

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 218/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 20/10/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Quadra AC, nº 115, Bloco C, Lote 02, CEP: 72.545-103, inscrita no CNPJ sob o nº 00.434.092/0001-18, neste ato representada pelo Senhor **RENILSON CAETANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [94572271](#) p. 2 e 10), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [116639489](#)), o Voto do Senhor Diretor Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [116780572](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [116781001](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº [00131-00001497/2021-30](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação dos prazos de execução e vigência e o acréscimo financeiro do Contrato nº 218/2022 – DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF n.º [97903044](#)).

1.1.1. Prorrogam-se os prazos contratuais constante do Primeiro Termo Aditivo ([106919620](#)) por mais **60 (sessenta) dias**, passando o término da execução de 07/07/2023 para **05/09/2023** e o término da vigência de 14/09/2023 para **13/11/2023**.

1.1.2. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 438.125,12 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos)**, que corresponde aproximadamente a **20,15% (vinte vírgula quinze por cento)** do montante inicialmente pactuado, passando o seu valor de R\$ 2.137.366,81 (dois milhões, cento e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 2.575.491,93 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**, resguardando-se o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [116889415](#)) e Nota de Empenho nº **2023NE01770** (Doc. SEI/GDF nº [117035469](#)), datada de **06/07/2023**, no valor de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recursos **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI:

RENILSON CAETANO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **RENILSON CAETANO FERREIRA, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/07/2023, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/07/2023, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117044320&codigo_CRC=A663354F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00131-00001497/2021-30

Doc. SEI/GDF 117044320

Criado por [84000749508](#), versão 13 por [84009733876](#) em 07/07/2023 10:52:29.